

RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 5002182-13.2010.404.7003/PR

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO : CACILDA DIAS THEODORO

ADVOGADO : RUBENS PEREIRA DE CARVALHO

DECISÃO

Trata-se de recurso extraordinário interposto com apoio no art. 102, III, *a*, da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Órgão Colegiado desta Corte.

O recurso merece prosseguir, tendo em conta o prequestionamento da matéria relativa aos dispositivos supostamente contrariados, não envolvendo exame de provas. Além disso, encontram-se preenchidos os demais requisitos de admissibilidade.

Ante o exposto, **admito** o recurso extraordinário.

Intimem-se.

Porto Alegre/RS, 06 de dezembro de 2013.

Desembargador Federal LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

Vice-Presidente

Documento eletrônico assinado por **Desembargador Federal LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO, Vice-Presidente**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **6375353v1** e, se solicitado, do código CRC **15A05061**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): Luiz Fernando Wowk Penteado

Data e Hora: 07/12/2013 14:15
